



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 197.00022/2020-26  
INTERESSADO:

**PARECER Nº 267/20**

**PROCESSO Nº: 197.00022/2020-26**

**Proc. nº 00273/20 - PR 17/20.**

Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC).

É submetido a exame desta Procuradoria, para parecer prévio, o Projeto de Resolução em epígrafe, que concede o troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Concede o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre ao Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC).

O Art. 1º da Resolução nº 2.083/07 estabelece:

Art. 1º Ficam instituídos o Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre, a Comenda Porto do Sol e o Diploma Honra ao Mérito, a serem outorgados pela Câmara Municipal de Porto Alegre – CMPA – mediante Projeto de Resolução aprovado em Plenário.

§ 1º O Troféu Câmara Municipal de Porto Alegre será conferido a pessoas físicas ou jurídicas que, em um período mínimo de 05 (cinco) anos, tenham-se destacado publicamente e contribuído para o desenvolvimento social, econômico ou humano da cidade de Porto Alegre, por suas ações em quaisquer áreas do conhecimento humano.

(...)”

Como se vê a norma exige que o homenageado seja pessoa física ou jurídica. No caso, o homenageado não atende a tal exigência. O Departamento Estadual de Investigações Criminais (DEIC) não têm personalidade jurídica, é órgão ou unidades administrativa da pessoa jurídica a qual pertencem, ou seja, o Estado do Rio Grande do Sul, este sim pessoa jurídica de direito público.

Isso posto, entendo que a proposição não está de acordo com a norma geral e abstrata que regula a concessão do prêmio em questão.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Nyland, Procurador-Geral**, em 06/10/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0170859** e o código CRC **0D4C5355**.